

DECRETO N° 2.849/2025

**Dispõe Sobre a atuação dos
Ambulantes no período dos
festejos carnavalescos
municipais nos dias 07, 08 e
09 de Março.**

FERNANDO CAMPANI, Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse do serviço público,

DECRETA:

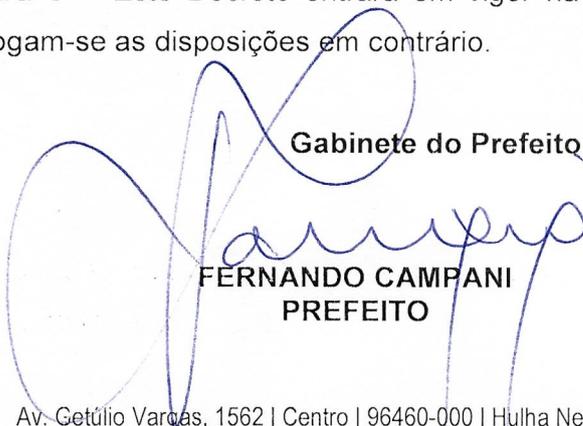
Art. 1º - que fica delimitado na rua Maria do Carmo Chagas de Freitas as atividades dos vendedores ambulantes devidamente licenciados, nos dias 07, 08 e 09 de Março do corrente ano, ficando restritas as atividades nas demais localidades deste município.

Paragrafo unico: conforme Lei Municipal N° 1.360, serão os vendedores ambulantes submetidos à fiscalização do setor de tributos bem como da vigilância sanitária

Art. 2º - Os vendedores ambulantes deverão estar portando a licença devidamente emitida pela secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do poder executivo municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.


FERNANDO CAMPANI
PREFEITO